

Projecto de Resolução n.º 558/XV/1.^a

Recomenda ao Governo que reforce os meios de combate ao abandono de animais

Exposição de motivos

A Lei n.º 69/2014¹, de 29 de agosto, representa uma importante evolução do direito animal em Portugal e é muito clara quanto ao abandono animal. Adita ao Código Penal, o novo Título VI, designado «Dos crimes contra animais de companhia», composto, entre outros, pelo artigo 388.º designado «Abandono de animais de companhia». Este artigo estabelece que quem, tendo o dever de guardar, vigiar ou assistir animal de companhia, o abandonar, pondo desse modo em perigo a sua alimentação e a prestação de cuidados que lhe são devidos, é punido com pena de prisão até seis meses ou com pena de multa até 60 dias.

Porém, a mesma não parece ser suficiente para desincentivar quem deliberadamente abandona ou maltrata animais sejam eles de companhia ou outros, e constatamos que existe ainda um longo percurso a desenvolver no plano legislativo e na aplicação desta lei.

Segundo os últimos dados divulgados pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), em 2020², nos Centros de Recolha Oficiais (CRO's) foram recolhidos 31.339 animais errantes, abandonados e vítimas de maus tratos.

Acresce referir que a Lei n.º 27/2016³, de 23 de agosto, que aprovou a criação destes Centros de Recolha Oficial de animais (CRO) proibiu também o abate de animais errantes saudáveis, definindo que as Câmaras tinham até Outubro de 2018 para se

¹ [0456604567.pdf \(dre.pt\)](#)

² [Relatorio-Lei-27_2016-final_2020.pdf \(dgav.pt\)](#)

³ [0282702828.pdf \(dre.pt\)](#)

adaptarem à nova legislação. Consequentemente, a mesma criou grande pressão sobre a capacidade de recolha municipal.

Comparando a evolução entre 2018 e 2020, a tendência demonstra, à partida, uma evolução que aparenta ser positiva, já que a recolha de animais em CRO diminuiu 14,2%, no entanto, sabemos que de norte a sul do país, grande parte dos centros estão lotados⁴⁵ e, portanto, impossibilitados de permitir mais recolhas.

A situação na generalidade dos CRO's é hoje preocupante ao nível da sobrelotação, a qual acarreta subseqüentes dificuldades ao nível da recolha. Ou seja, contrariamente ao expectável, a diminuição de animais recolhidos não significa a diminuição de animais abandonados. Portanto, aos mais de 30 mil animais abandonados e recolhidos de que há registo na DGAV, no ano de 2020, soma-se um número incalculável de tantos outros que, por falta de disponibilidade dos CRO's continuam entregues à sua sorte ou acolhidos por associações ou movimentos de protecção animal.

Acresce sublinhar que a esterilização será sempre a melhor opção para controlar a sobrepopulação e que ainda não permitiu, por constrangimentos e inoperância das campanhas de esterilização, reduzir o abandono, o número de animais errantes e consequentemente a sobrelotação dos centros de recolha oficial. Importa referir também que deverá ser dada a devida atenção a muitos outros fatores que estão na origem do abandono de animais, amplamente referenciados, e que são de diversa ordem:

- Falta de recursos para acolhimento dos animais no período de férias;
- Gravidez ou nascimento de um filho, por crença infundada de que o animal pode constituir um risco para a saúde do bebé, nomeadamente transmitir toxoplasmose⁶;
- Dificuldade na resolução de problemas de comportamento do animal, como por exemplo agressividade ou inadaptação ao convívio com outros;

⁴ [“Até podemos construir mais três ou quatro canis, mas vão estar sempre lotados” | Jornal Nordeste](#)

⁵ [Abrigos estão em sobrelotação na Região. “Não conseguimos receber mais animais”, alertam \(jm-madeira.pt\)](#)

⁶ [Toxoplasmose e gatos na gravidez: há risco? - O Meu Animal](#)

- Desempenho abaixo da expectativa, em funções de guarda ou caça;
- Alergias ao animal previamente desconhecidas;
- Emigração ou mudança de residência;
- Ninhadas inesperadas;
- Dificuldades económicas;
- Alterações à estrutura familiar, nomeadamente, decorrentes de divórcio, morte ou doença.

Apesar de todas estas situações ocorrerem continuamente ao longo do ano, existe uma maior incidência de abandono animal no período das férias de verão, no entanto todas as causas aqui mencionadas, poderão não resultar em abandono se forem atendidos critérios e procedimentos de adoção mais rigorosos, mais e melhor informação sobre situações indesejadas, e capacidade de assistência por parte dos CRO's em caso de necessidade emergente.

Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentalmente aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido CHEGA, recomendam ao Governo que:

1. Promova, em articulação com os municípios, o apoio às famílias no encaminhamento dos seus animais de companhia em situações de emergência, e na resolução de situações que possam constituir risco de abandono animal, através da dotação dos meios necessários ao exercício da actividade dos CRO'S que, entre outras, deverá assumir as seguintes competências:
 - a. Procurar, em colaboração com os órgãos e serviços competentes, nomeadamente com o Médico Veterinário Municipal, reforçar o acompanhamento das famílias, de forma a identificar e monitorizar atempadamente as situações onde exista risco de abandono;
 - b. Aconselhar e apoiar detentores de animais em risco e diligenciar no sentido de encontrar as soluções mais adequadas à especificidade de cada caso.

2. Intensifique, em cooperação com os municípios, as campanhas de esterilização de animais de companhia e contra o abandono de animais de companhia.

Palácio de São Bento, 21 de março de 2023

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel
Mithá Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita
Matias - Rui Afonso – Rui Paulo Sousa